



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da amizade e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 135.2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, INCISO III, ALINEA”F” (TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL) da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para a respectiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA 1ª OFICINA PREVIDENCIÁRIA PARA GESTORES E CONSELHEIROS, ORGANIZADA PELA SELF ASSESSORIA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO VÁLIDO PARA O PRÓ-GESTÃO RPPS, A SER REALIZADA NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO NO AUDITÓRIO DO IGEPREV - TO, EM PALMAS-TO**, organizado pela SELF, inscrita no CNPJ 10.450.122/0001-33, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a inexigibilidade por exclusividade comprovada.

Art. 3º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	10.450.122/0001-33	R\$ 1.100,00

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

JENILSON ALVES DE
CIRQUEIRA:848026501
91

Assinado de forma digital por
JENILSON ALVES DE
CIRQUEIRA:84802650191
Dados: 2026.09.16 10:57:26 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br

DECRETO Nº 0975/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Desmembramento dos lotes 02-remanescente e 03, da Quadra 285 desta cidade, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovado o projeto e o desmembramento Lotes 02-remanescente e 03, da quadra 285, com área de 825,00m², situados na Avenida Rio Grande do Sul, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de agosto de 2026, firmado pelo R.T. ENG^a CIVIL AMANDA ALENCAR DA SILVEIRA, CREA 313246/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART 20260658449, em 10.08.2026, conforme consignado nos autos administrativos nº 2026090224001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de setembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete**Gurupi Prev****PORTARIA Nº 135.2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, INCISO III, ALÍNEA "F" (TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL) da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para a respectiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA 1ª OFICINA PREVIDENCIÁRIA PARA GESTORES E CONSELHEIROS, ORGANIZADA PELA SELF ASSESSORIA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO VÁLIDO PARA O PRÓ-GESTÃO RPPS, A SER REALIZADA NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO NO AUDITÓRIO DO IGEPREV - TO, EM PALMAS-TO**, organizado pela SELF, inscrita no CNPJ 10.450.122/0001-33, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a inexigibilidade por exclusividade comprovada.

Art. 3º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	10.450.122/0001-33	R\$ 1.100,00

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

PORTARIA DE DISPENSA Nº 136/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o reconhecimento da dispensa de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 136/2026, que trata da Contratação de empresa especializada em tecnologia BIM para a realização de estudos e confecção dos respectivos projetos de engenharia, com o fito de contratar futuramente serviços de reforma, manutenção predial e adequações pontuais no prédio-sede do instituto, com base no art. 75 inciso I da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-GURUPI PREV**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e com base no disposto do Decreto Municipal nº 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 136/2026, emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2026016212 / 2026062608011, que trata da **Contratação de empresa especializada em tecnologia BIM para a realização de estudos e confecção dos respectivos projetos de engenharia, com o fito de contratar futuramente serviços**